

(x) Graduação () Pós-Graduação

VALORIZAÇÃO DOCENTE E LUTA SINDICAL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO BÁSICO EM RONDÔNIA [2017 A 2020]¹

Nilton André Batista Faria²,
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,
nilton.faria@ufms.br

Ana Carolina Alves Tibúrcio³,
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,
ana.tiburcio@ufms.br

Alessandra Bertasi Nascimento⁴,
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,
alessandra.bertasi@ufms.br

RESUMO

No contexto do pós-golpe em 2016 e aprovação da Emenda Constitucional nº 95, uma forte onda neoliberal se alastrou pelo país ameaçando direitos sociais duramente conquistados durante anos de luta sindical docente. Este estudo visa analisar a relação da categoria docente com sua entidade de classe na busca de materializar garantias de direitos para o estabelecimento de condições materiais de existência, entre 2017 a 2020, na rede estadual de ensino básico em Rondônia. Trata-se de um estudo de caso teórico-documental em fontes legais e midiáticas. A falta de diálogo entre o governo e a categoria se acentuou com a pandemia da Covid-19. O Piso Salarial Profissional Nacional, principal pauta da categoria durante o período, necessitou tensionamentos constantes para sua implementação e reajustes. O Sindicato da categoria se mostrou combativo com diferentes estratégias de luta. Teve como vitórias o pagamento de retroativos e atualização da progressão funcional. A nível nacional, a conquista do Fundeb permanente. Os avanços decorrentes dos acordos, concessões e reformas, nem sempre foram cumpridos por parte do governo, muitas vezes culminou em retrocesso, movimentando a luta de classes, sua articulação política em torno da manutenção e introdução de novas pautas de luta na agenda da categoria docente.

Palavras-chave: Valorização docente; Luta sindical; Piso Salarial Profissional Nacional; Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rondônia.

1 Apoio: CNPq, CAPES, UFMS.

2 Bolsista PIBIC/UFMS, acadêmico do curso de História/CPNA.

3 Bolsista PIBIC/UFMS, acadêmica do curso de História/CPNA.

4 Doutora em Educação, professora do Curso de História/UFMS/CPNA.

1 INTRODUÇÃO

Em um país cujo seu regime político diz ser a democracia, a sociedade civil organizada tem papel de destaque na conquista de direitos garantidos pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), tornando a educação um dever do Estado e da família em promovê-la e incentivá-la juntamente com a sociedade.

Principalmente na conjuntura pós-golpe jurídico-parlamentar-midiático (AMARAL, 2017) sofrido pela então presidenta do Brasil, Dilma Vana Rousseff, do Partido dos Trabalhadores (PT) em 2016, condenada por um crime inexistente (SAVIANI, 2017), houve quebra de ideologia política que advinha desde do primeiro mandato do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) em 2003 (FRIGOTTO, 2017), ciclo em que os índices como pobreza, desenvolvimento humano, desigualdade e educação, por exemplo, tiveram melhorias consideráveis (COSTAS, 2016).

Entendendo a educação como pauta social, com o novo governo de Michel Temer (PMDB) empossado após o golpe em 2016, direitos sociais foram considerados “gastos” não tão importantes quanto o benefício do capital parasitário (LIMA; MACIEL, 2018). Destacam-se os ligados à educação, duramente conquistados ao longo dos anos, ameaçados principalmente com a aprovação da Emenda Constitucional nº 95 (BRASIL, 2016), expressão normativa radical da chamada “política de austeridade” (MARTINS, 2018).

Tal Emenda, sob a estrutura capitalista e a visão liberal predominante na sociedade brasileira (AMARAL, 2017), propõe o congelamento dos gastos governamentais por 20 anos, revisados nos primeiros 10, mas com sérias implicações e danos em serviços públicos como saúde, educação e assistência social, de suma importância para as populações mais carentes (BEZERRA; FERNANDES; PEREIRA, 2021), pois a austeridade é seletiva e fere principalmente os mais vulneráveis (ROSSI; OLIVEIRA; ARANTES, 2017).

Pensando em melhores condições de trabalho, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), elaboraram as Recomendações de 1966, documento com prerrogativas em prol do pessoal docente, colocando a valorização pela carreira, vencimento e remuneração como prioridades (OIT; UNESCO, 1966) ou deveriam ser tomadas como prioridades em comunidades, províncias, estados, regiões ou países.

De modo geral, o trabalho buscou analisar a relação da categoria docente com sua entidade de classe na busca de materializar garantias de direitos para o estabelecimento de condições materiais de existência ao trabalhador. Para tanto, o caminho percorrido foi o de verificar nas notícias veiculadas no site do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia (Sintero), da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e da Central Única dos Trabalhadores (CUT), conteúdos que dizem respeito à materialização de direitos garantidos em lei, tensionada pela ação sindical em relação com a categoria docente e perfilar a política de valorização docente esboçada nos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCRs) por meio do vencimento.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Para que se entenda como a valorização docente se dá a partir de uma remuneração condigna (GODOY, 2014), define-se vencimento como a retribuição monetária pelo desempenho de funções públicas, enquanto remuneração é o vencimento do cargo mais vantagens monetárias permanentes (BRASIL, 1990).

A valorização docente por meio da obrigatoriedade da implantação de planos de carreira e remuneração foi garantida no artigo 40 na letra da Lei nº 11.494, de 20 de junho (BRASIL, 2007), que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Na vigência do governo do Partido dos Trabalhadores (PT), esse fundo teve a cobertura estendida para toda a educação básica, antes restrita para apenas o ensino fundamental. Com o findar da sua vigência em 2020, foi aprovado permanentemente pela Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto (BRASIL, 2020a) e regulamentado pela Lei nº 14.113 (BRASIL, 2020b).

Contudo, não sem constantes disputas pelo acesso ao fundo público por meio de parcerias público-privado e tensionamentos efetuados por políticas de governo, como é o caso da atual proposta de Projeto de Lei nº 2337 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2021), de Reforma Tributária do Imposto de Renda das empresas, pessoas físicas e investimentos, em discussão na Câmara dos Deputados, com possíveis impactos no Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM), transferências constitucionais obrigatórias que compõem o Fundeb.

Entre as pautas de luta e conquistas em prol da valorização docente, o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), foi aprovado através da Lei nº 11.738, de 16 de julho (BRASIL,

2008) e, à época, definiu o vencimento do magistério público da educação básica em R\$ 950,00, para profissionais com formação em nível médio, modalidade normal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, além de garantir $\frac{1}{3}$ do desempenho da jornada de trabalho sem a interação com o educando.

Considerado importante vitória para a categoria docente na conquista de sua valorização e eficácia na educação (NUNES; TEIXEIRA, 2019), não apresentou entendimento unânime em regiões em que representou perdas consideráveis, a exemplo de Belo Horizonte, MG, onde o valor usado como referência era o salário mínimo necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudo Socioeconômicos (DIEESE), tomado como ideal para as condições materiais de existência dos trabalhadores e suas famílias (MELO; ROCHA, 2019).

Tal garantia inexistia em contexto federativo, pois não havia obrigatoriedade para os governos dessa aplicação e os docentes ficavam sem qualquer tipo de segurança de reajustes em seus vencimentos, tanto que os governadores dos estados de Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Pará geraram uma contenda federativa ao questionarem a validade do PSPN por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167 (BRASIL, 2011), resolvida apenas em 2013, em favor da União.

O PSPN trouxe certa segurança aos docentes e mesmo que em alguns casos ele representasse significativa perda no vencimento, abriu espaço para a agenda de luta sindical em prol da valorização docente.

Tanto os dispositivos do Fundeb, quanto os do PSPN foram reiterados no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (BRASIL, 2014), meta 18, ao assegurar a criação de Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais da educação básica e superior, tomando como referência o piso salarial nacional profissional aos que trabalham na rede pública de educação básica. Estados e municípios, em regime de colaboração, ficaram encarregados de elaborar mecanismos para que tais planos de carreiras fossem implementados dentro de um prazo de dois anos, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Ao estabelecer a valorização profissional por meio da formação inicial e continuada (meta 15 e 16), a garantia de rendimento médio aos demais profissionais de formação equivalente (meta 17) e planos de carreira (meta 18), o PNE previu o tripé da política de valorização docente e auxiliou a ampliar a agenda de lutas em prol dessa carreira, ao fixar seus condicionantes (MIURA *et al.*, 2019).

As incoerências, ambiguidades e contradições na materialização das políticas públicas, em especial as voltadas à valorização docente expressas principalmente nos

PCCRs, repercutem na ação sindical e passam pertencer à agenda da força produtiva, representada pelos sindicatos, para estabelecer tensionamento e correlação de forças com a máquina estatal já que a legislação local pode ser formulada e efetivada diferentemente dos outros entes federados (NASCIMENTO, 2019, p. 41).

A análise teórica revelou que a historicidade da luta sindical, em conjunto com outros movimentos sociais organizados, passou pela busca de estabelecimento de novas fontes de recursos para a educação (GOUVEIA, 2008; GOUVEIA; SOUZA, 2010), redistribuição dos recursos de modo a extinguir a desigualdade nos investimentos por aluno/ano nos entes federados (GOUVEIA; SOUZA, 2010) e efetivação do PNE 2014-2024 diante da política de desmonte do Estado de direito (NASCIMENTO, 2019).

A partir de março de 2020 a luta sindical abrangeu não só a defesa da educação pública brasileira e a garantia de condições materiais de existência aos trabalhadores em educação, aqui especificamente a categoria docente, mas ainda a luta pela inviolabilidade do direito à vida conforme preconiza o artigo 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), devido a pandemia da Covid-19.

Com as restrições causadas pela citada pandemia e diante de orientações sanitárias, restrições na circulação de pessoas e do fechamento de locais de trabalho, também modificou suas estratégias de ação: direcionou e intensificou a comunicação por meio das redes sociais (CAMPOS, 2020).

Os sindicatos acabaram perdendo uma importante ferramenta de mobilização da categoria, denúncia de desmandos sociais e tensionamento de pautas: as populares passeatas, aglomerando inúmeros trabalhadores em prol da defesa de seus direitos e cerceando o impacto da luta docente aos meios midiáticos.

Em Rondônia, a instituição representante da categoria docente é o Sindicato dos Trabalhadores em Educação (Sintero), que atua no estado desde 28 de março de 1989, ano em que seu estatuto foi registrado (SINTERO, [1989?]) e completou em 2021, 32 anos de história em prol da valorização docente. Foi reconhecido pela CUT como um dos mais combativos da Região Norte do país (CRUZ, 2017).

Na luta em prol da valorização dos docentes da rede pública de educação básica, em Rondônia, no período de 2006 a 2016,

[...] as políticas educacionais do período não foram as principais determinantes [...] da conquista da valorização docente, mas sim os tensionamentos constantes entre o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rondônia e a máquina estatal a qual, em governos distintos, demonstrou vontade política diferenciada (NASCIMENTO, 2019, p. 7).

O impasse enfrentado pelo Sintero reside na garantia e materialização da Lei do Piso que, contraditoriamente, gerou efeitos distintos aos docentes com formação Nível Médio/Normal e aos Licenciados Plenos, de modo que desfez condições de carreira conquistadas com a luta (NASCIMENTO, 2019).

Especificamente para o caso de Rondônia, o estado do conhecimento indicou que o Sintero, entre os anos de 2006 a 2016, manteve diálogo com seus filiados, foi atuante e combativo diante de retiradas de direitos efetuadas por manobras governamentais, contudo nem sempre vitorioso nos tensionamentos apresentados mediante proposições e reivindicações políticas (NASCIMENTO; FERNANDES, 2018; NASCIMENTO, 2019).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O trabalho resulta de um estudo de caso teórico-documental elaborado por meio pesquisa bibliográfica, como suporte teórico às áreas de discussão envolvidas (ação sindical, vencimento e valorização docente), seguida de pesquisa e análise documental em fontes legais e midiáticas, via notícias veiculadas no site da CUT, da CNTE e do Sintero, assim como seu canal no YouTube.

A tabela 1 apresenta o resultado do levantamento realizado para a temática de valorização docente por meio da remuneração e do vencimento, no período em que trata a pesquisa.

Tabela 1 - Resultado do levantamento de notícias, Sintero, CNTE e CUT, 2017-2020

Anos	Sintero	CNTE	CUT	Total
2017	18	11	0	29
2018	22	29	0	51
2019	27	21	0	48
2020	22	12	5	39
Total	89	73	5	167

Fonte: Elaboração própria a partir do Sintero (2017, 2018, 2019, 2020), CNTE (2017, 2018, 2019, 2020) e CUT (2020).

Foram excluídas as notícias que se repetiam nos sites pesquisados, priorizando a

manutenção das veiculadas na seguinte ordem de origem: Sintero, CNTE e CUT, pois neste último todas as notícias se repetiram tanto no Sintero, quanto na CNTE. No canal do YouTube denominado "TV SINTERO", com cerca de 375 inscritos, nos anos analisados pela pesquisa, foram postados 29 vídeos com média aproximada de 780 visualizações por vídeo.

4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Engajado em ações de âmbito nacional, o Sintero, no ano de 2017, posicionou-se em defesa da Previdência Social e contra as Reformas Trabalhistas, ambas propostas pelo então governo de Michel Temer (MDB), com a mobilização e convocação dos trabalhadores da educação para aderirem a duas greves gerais nos dias 15/03 e 28/04 (SINTERO, 2017e, 2017c), mas ambas as pautas governamentais foram aprovadas posteriormente.

A reforma da Previdência Social entrou em vigor com a publicação da Emenda Constitucional n° 103, em 13 de novembro (BRASIL, 2019) e a Reforma Trabalhista, sancionada pela Lei n° 13.467 em 13 de julho (BRASIL, 2017), regulamentou a reforma e entrou em vigor no dia 11 de novembro de 2017.

Em âmbito estadual, no ano de 2017 constava na pauta de reivindicações: atualizações das progressões, preservação do piso do magistério, pagamento de retroativos, pagamento da licença prêmio e retirada do desconto de 6% pelo pagamento do auxílio transporte em lugares onde o auxílio ainda era pago. Em conversações com o governo do estado, no dia 28/03, sem o estabelecimento de prazo, ocorreu o comprometimento em favor da manutenção e pagamento do PSPN, bem como reajustes gerais de salários (SINTERO 2017g), negociações que se estendiam desde 2013 em prol dos pagamentos e atualizações que são de direito do docente (NASCIMENTO; FERNANDES, 2018).

O Sintero junto à Mesa de Negociação Permanente (MENP) realizaram reuniões em junho e setembro para que as reivindicações da classe fossem atendidas (SINTERO, 2017d, 2017a). Contudo, ao invés de ganhos os trabalhadores tiveram mais perdas. O governo anunciou a suspensão do pagamento das progressões aos trabalhadores em educação alegando falta de recursos. A resposta veio sob forma de convocação de paralisação de um dia datada para 16/10, com o objetivo de reverter o quadro (SINTERO, 2017f). Um dia após a convocação da paralisação (11/10), duas importantes vitórias foram conquistadas: a atualização da progressão e o pagamento dos retroativos (SINTERO, 2017h).

Marcado por dois pedidos de audiências (20/01 e 07/02), ambos ignorados pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc) de Rondônia (SINTERO, 2017b). O ano de 2017 se encerra com as mesmas políticas de (des)valorização docente advindas de 2016, expressa a tendência de se utilizar o piso salarial como teto; em jornada de 40 horas semanais o vencimento inicial dos professores com formação Nível Médio/Normal aumenta e o vencimento inicial dos professores licenciados é achatado. Do ponto de vista da remuneração bruta média, o poder de compra dos professores que receberam formação Nível Médio/Normal melhorou e o poder de compra dos professores com Licenciatura Plena regrediu, além do número de professores que constituía a categoria docente com formação Nível Médio/Normal diminuiu. Na promessa de melhorias futuras, pelo menos em termos de discurso postergou as necessidades materiais dos profissionais de ensino (NASCIMENTO, 2019).

Em decorrência desses fatos, em 21 de fevereiro de 2018 o ano letivo iniciou com uma greve que atingiu todo o estado e durou 45 dias (SINTERO 2018d, 2018a). Teve como meta a materialização das reivindicações do ano anterior não atendidas, as quais geraram insatisfação dos docentes frente ao descaso das autoridades (SINTERO, 2018h).

Ao longo período que se estendeu a greve, o governo do estado tentou diferentes estratégias para invalidá-la: ingressou na Justiça, com alegação de sua ilegalidade; utilizou de tentativas de censurar notícias que poderiam divulgá-la e estabeleceu multa de R\$ 100.000,00 por dia de continuidade da greve; R\$ 50.000,00 por dia, caso notícias fossem divulgadas incentivando a greve ou não houvesse a volta de 80% dos docentes em greve ao trabalho (SINTERO, 2018c); bem como R\$ 2.000,00 por dia para cada dirigente do Sintero (SINTERO, 2018g).

Em contrapartida, em 09/03, o Sintero respondeu na Justiça pedindo multa diária de R\$ 100.000,00 ao estado caso as omissões em não receber os representantes da categoria não cessassem, bem como não houvesse diálogo em uma audiência de conciliação sobre a insistência do governo do estado na ilegalidade da greve e nos pagamentos das multas referentes a continuação e divulgação da greve. (SINTERO, 2018g).

A resposta surtiu efeito rápido e em 13/03 o governo do estado recebeu o Sintero para uma reunião, com o objetivo de colocar fim à greve. Durante ela, o então secretário Chefe da Casa Civil, Emerson Castro, reiterou a posição do governo de ausências de verbas e proposta de negociação, bem como sugeriu que os docentes precisam "trabalhar por amor a vocação", meio de pôr fim à greve, o que não ocorreu (SINTERO, 2018e, não paginado).

Em clara oposição ao significado real da educação, a transformação, a proposta apresentada para a negociação de relações de produção foi a tentativa de consenso com base na doutrinação da ideologia vigente internalizada “[...] a imposição arbitrária da crença na *absoluta inalterabilidade* de suas determinações estruturais fundamentais.” (MÉSZÁROS, 2008, p. 82, grifo do autor) e a “[...] *preservação acrítica* da ordem estabelecida a todo custo [...] com os mais *perversos ideais e valores educacionais*.” (MÉSZÁROS, 2008, p. 83, grifos do autor).

Dez dias depois, os trabalhadores em educação ocuparam por 12 horas o prédio da Seduc na capital, Porto Velho e a desocupação só ocorreu após a presença do então secretário de Estado da Educação, Florisvaldo Alves, seguida da declaração de retomada de negociações (SINTERO, 2018b, 2018j).

A luta sindical marcada por greve, ocupação de prédio público e fechamento de rodovias (SINTERO, 2018d, 2018i, 2018j) demarcou uma guerra de trincheira que resultou em importante vitória conquistada no dia 06/04: a implementação do PSPN no vencimento, a partir de junho de 2018 e progressão de carreira em que todos os professores teriam reposição salarial de 10,6% (SINTERO, 2018a), mediante aprovação da Lei nº 4.248 (RONDÔNIA, 2018).

Ela estabeleceu, no artigo 1º, o PSPN como valor do vencimento inicial dos professores do magistério de Rondônia, proporcional à jornada e Classe⁵. A fim de garantir a implantação do PSPN, no artigo 3º consignou as despesas à dotação orçamentária no Orçamento da Seduc. Evitou prejuízo constitucional legal, ao destinar uma emenda parlamentar do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (§ 1º). Definiu a exclusividade do recurso para tal fim com identificação da fonte na Lei de Diretrizes Orçamentárias (§ 2º); e, estabeleceu que a manutenção deveria ser revisada e programada anualmente pelo Poder Executivo, responsável por indicar a fonte de recursos necessária ao custeio da despesa (§ 3º).

Em luta contínua e após a conquista da materialização do direito na letra da lei, o Sintero deu início a um novo desafio, a garantia de materialização do direito de fato.

Em 30 de janeiro de 2019, resultado das estratégias de ação do Sintero no ano anterior, foi promulgado o Decreto nº 23.599 (RONDÔNIA, 2019a), que criou e implantou o código de fonte 0152, com a finalidade de destinar recursos exclusivos ao pagamento do PSPN aos professores da rede pública estadual, firmado pela União em R\$ 2.557,73 (SINTERO, 2019k).

⁵ Entende-se por Classe a composição dos degraus de acesso na carreira, com agrupamento de cargos e disposição hierárquica de seus titulares, conforme os graus crescentes correspondentes às responsabilidades relacionadas aos vencimentos (GUTIERRES *et. al.*, 2013).

Diante do exposto, foram encaminhados dois ofícios ao governo do estado: um sobre a implementação do PSPN e outro informando requerimento junto à Justiça do pagamento de retroativos de 2014, ambos no dia 07/02 (SINTERO, 2019h, 2019i). Em 07/03, um mês mais tarde, a Justiça determinou ao estado de Rondônia a correção da vantagem pessoal em 5,87%, referente ao ano de 2014 (SINTERO, 2019b).

No decorrer do ano houve novas audiências em prol do pagamento do PSPN (SINTERO 2019c, 2019g, 2019j), mas sem garantia da materialização de fato aos professores.

Em 09 de outubro, o governo de Rondônia promulgou o Decreto nº 24.323 (RONDÔNIA, 2019b), com vistas a atualizar o vencimento dos professores da rede estadual conforme o previsto na Lei nº 11.738 (BRASIL, 2008), a Lei do Piso, e regularizar o pagamento que antes era feito por meio de complementos (RONDÔNIA, 2019c).

A ação causou indignação à categoria docente ao divulgar uma tabela salarial com valores abaixo do determinado pela Lei Complementar nº 680, que estabeleceu o PCCR vigente (SINTERO, 2019a).

Em 18 de outubro, após a busca de explicações junto à Seduc que admitiu o erro, se comprometeu em apurar o caso e responsabilizar os culpados, o Sintero divulgou nova tabela com valores corretos em consonância com a Lei nº 680, do PCCR (SINTERO, 2019e).

No contexto de disputas e do novo regime fiscal, em 01/11, o Sintero encaminhou parecer técnico ao governo demonstrando as perdas da categoria e na busca pela materialização de conquistas efetivadas em lei como: a efetivação do pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional e seus devidos reajustes, em conformidade com a Lei nacional; o enquadramento e pagamento das progressões, respeitando 2% entre as referências e o percentual de no mínimo 30% de dispersão salarial vertical entre os professores com licenciatura plena e os com formação nível médio/normal e licenciatura curta (SINTERO, 2019f).

Nota-se que em 2019 o Sintero centralizou suas lutas pela efetivação de fato do PSPN, mas sem deixar de lado outras pautas de luta da agenda. Essas ações demonstraram que para haver a materialização de direitos em Rondônia é necessária atividade persistente frente a uma política de desvalorização docente adotada pelo governo estadual.

O ano de 2020, marcado pelo início da pandemia da Covid-19 e várias consequentes restrições sanitárias adotadas para conter a proliferação do vírus, alterou o cenário e as estratégias de lutas do Sintero. O que antes consistia em mobilização para greves, paralisações e ocupações incidindo em aglomerações, foi deslocado para o contexto virtual a partir de pedidos de engajamento à comunidade docente pela aprovação do Fundeb permanente com a

hashtag #VotaFundeb publicada em posts nas redes sociais, a fim de pressionar os parlamentares a colocarem a proposta para votação imediatamente (SINTERO, 2020b).

Durante o período, a União reajustou o valor do PSPN para R\$ 2.886,25 (SINTERO, 2020a). Entretanto, ele não foi implementado durante a pandemia pelo governo estadual, ocasionando em perdas no vencimento docente e a redução do pouco diálogo de negociação à quase condição de inexistência (CNTE, 2020).

A ação sindical em atividades de mobilização da categoria docente nas ruas e por meio de greves foi direcionada para o uso das mídias sociais, como seu site, aplicativo para celular e o YouTube. Esses canais merecem investimento de estudo complementar. Entretanto, a considerar o número de publicações (29), inscritos (375) e média de visualizações (780), no YouTube, a relação da categoria docente com sua instância representativa parece ter se modificado, pois o engajamento no YouTube, por exemplo, não é condizente com o tamanho do Sindicato em números de filiados, que em 2018 eram de 26.254 mil em todo o estado (SINTERO, 2018f).

Salvo a maior vitória docente no período estudado, a promulgação da regulamentação do Fundeb permanente, sancionada sem vetos em 26 de dezembro, o Sintero continua sua luta diante da ameaça do Teto de Gastos (SINTERO, 2020c), agora ainda mais tensionada pela aprovação da Emenda Constitucional nº 109 (BRASIL, 2021, não paginado), a qual também “[...] desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19”, novo caminho para continuidade de pesquisa.

5 CONCLUSÕES

Em relação ao objetivo da pesquisa, é possível afirmar o total descaso do governo de Rondônia com a classe docente do estado, com inúmeros pedidos de audiência sendo ignorados, situação que piorou em 2020 com a pandemia da Covid-19, além da não consumação do pagamento do PSPN e seus devidos reajustes, mesmo que seu pagamento viesse a se tornar Lei Estadual em 2018.

Durante o período analisado, o governo do estado de Rondônia alinhado aos valores da política neoliberal está descomprometido com investimentos sociais que resultam em valorização para classe docente.

Em contrapartida, é importante destacar a incansável luta do Sintero em prol da valorização docente, com greves, protestos, ocupações de rodovias e prédios públicos, como algumas das estratégias adotadas pelo sindicato durante o período analisado, que resultaram no pagamento de retroativos e na atualização da progressão em 2017, na Lei nº 4.248, a nível nacional, na aprovação do Fundeb permanente em 2020.

Em sua história de luta, atuou fortemente junto à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (Seduc) para materializar e fazer cumprir os direitos dos professores. Enfrentou resistências e teve inúmeros pedidos de audiências e diálogos ignorados pela Seduc, sem deixar o sentimento de esperança instalado como em caixa de Pandora (NASCIMENTO, 2019) a cada promessa de atualização do piso salarial, pauta nacional onde o Sintero frequentemente luta para que se faça valer no estado de Rondônia ou então pagamentos de retroativos, onde a mobilização obteve vitória no período estudado.

O Sintero por sua vez, utilizou-se mais de seus meios de comunicação virtuais, como seu site, seu canal no YouTube e seu aplicativo para celular como ferramentas de mobilização virtual. Considerando o número de publicações, acessos, frequência de postagem e de inscritos no YouTube, compreende-se que a adesão foi baixa por parte dos filiados, pois os acessos ficaram bem inferiores se comparados ao número de filiados do sindicato, indicando que essa ferramenta foi subutilizada por eles e também pelo próprio sindicato.

REFERÊNCIAS

AMARAL, N. C. Com a PEC 241/55 (EC 95) haverá prioridade para cumprir as metas do PNE (2014-2024)? **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 71, e227145, p. 1-25, jun. 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/s1413-24782017227145>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vwyZL8rxmfNwTB7pf9s9L8z/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 out. 2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95**, de 15 de dezembro de 2016 Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 25 out. 2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional n° 103**, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF. Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 24 out. 2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional n° 108**, de 26 de agosto de 2020a. Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do [...] (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o [...] (Fundeb) [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm. Acesso em: 23 out. 2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional n° 109**, de 15 de março de 2021. Altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 164-A, 167-A, 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G; revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc109.htm. Acesso em 28 mar. 2021.

BRASIL. **Lei n° 8.112**, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 abr. 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm. Acesso em: 14. set. 2020.

BRASIL. **Lei n° 11.494**, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o [...] FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n° 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm. Acesso em: 28 dez. 2020.

BRASIL. **Lei n° 11.738**, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_htm. Acesso em: 23 out. 2020.

BRASIL. **Lei n° 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 jun. 2014. n° 120-a, Seção 1 a 8, p. 1. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=26/06/2014&jornal=1000&pagina=1&totalArquivos=8>. Acesso em: 25 out. 2021.

BRASIL. **Lei n° 13.467**, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Diário Oficial da União, Brasília, 2017. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19173773/do1-2017-07-14-lei-no-13-467-de-13-de-julho-de-2017-19173618. Acesso em: 25 out. 2021

BRASIL. **Lei nº 14.113**, de 25 de dezembro de 2020b. Regulamenta o [...] (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ancias. Acesso em: 20 jan. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Certidão de Julgamento Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.167**, 27 abr. 2011. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=2645108>. Acesso em: 18 jul 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 2.337**, de 25 de junho de 2021. Altera a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza das pessoas físicas e das pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2034420. Acesso em: 19 jul. 2021.

CAMPOS, A. de S. Sindicalismo no contexto de pandemia no Brasil: primeiras impressões. **Centro de Estudos Sociais e de Economia do Trabalho**, Campinas, 2020. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/sindicalismo-no-contexto-de-pandemia-no-brasil-primeiras-impressoes/>. Acesso em: 24 abr. 2021.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO. **Giro pelos estados: Diálogo com o Secretário de Estado da Educação se torna inexistente e pauta dos trabalhadores em educação fica paralisada**. 21 set. 2020. Disponível em: <https://www.cnte.org.br/index.php/menu/comunicacao/giro-pelos-estados/>. Acesso em: 17 out. 2020.

COSTAS, R. O legado dos 13 anos do PT no poder em seis indicadores internacionais. **BBC Brasil**, São Paulo, 13 maio 2016. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/05/160505_legado_pt_ru. Acesso em: 24 out. 2020.

CRUZ, J. A. **A história do Sintero e seu papel no processo da luta de classes no contexto de crise do modo de produção capitalista**. 2017. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2017. Disponível em: <http://www.ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/1607/1/Disserta%c3%a7%c3%a3o%20de%20Jos%c3%a9%20Aparecido%20da%20Cruz.pdf>. Acesso em: 15 set. 2020.

GODOY, M de. **Vencimento, remuneração e carreira docente no Estado do Paraná (2005-2012)**. 2014. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014. Disponível em: <https://www.acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/36334/R%20-%20D%20-%20MARIANA%20DE%20GODOY.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10 jan. 2021.

GOUVEIA, A. B. Políticas e financiamento na EJA: as mudanças na política de financiamento da educação e possíveis efeitos na EJA. **Eccos Revista Científica**, São Paulo, v. 10, n. 2, p. 379-396, 2008. DOI: <http://dx.doi.org/10.5585/eccos.v10i2.1064>. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=71511645006>. Acesso em: 26 abr. 2021.

GOUVEIA, A. B.; SOUZA, Â. R. de. Perspectivas e desafios no debate sobre financiamento e gestão da educação: da CONAE a um novo PNE. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 112, p. 789-807, 2010. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302010000300008>. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v31n112/08.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2021.

GUTIERRES, D. V. G. *et al.* Planos de carreira de professores da educação básica em estados e municípios brasileiros no contexto da política de fundos: configurações, tendências e perspectivas”. In: **OBSERVATÓRIO DA REMUNERAÇÃO DOCENTE. Relatórios de pesquisa**. [S. l.: s. n.], 2013. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0BxU1Ld0qWYnKZGF6M1VhVng5akU/view>. Acesso em: 3 maio 2021.

FERNANDES, M. D. E.; PEREIRA, E. T.; BEZERRA, M. S. S. F. A política educacional brasileira no contexto do regime de austeridade fiscal. **Revista Educação e Políticas em Debate**, Uberlândia, v. 10, n. 1, p. 20-36, jan./abr. 2021. DOI: <https://doi.org/10.14393/REPOD-v10n1a2021-57551>. Disponível em: encurtador.com.br/KEHRS. Acesso em: 5 jun. 2021.

FRIGOTTO, G. A gênese das teses do Escola sem Partido: esfinge e ovo da serpente que ameaçam a sociedade e a educação. In: FRIGOTTO, G. (org.). **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: UERJ, 2017. p. 17-34.

LIMA, M.; MACIEL, S. L. A reforma do Ensino Médio do governo Temer: corrosão do direito à educação no contexto de crise do capital no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 23, 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782018230058>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/ypLL3PnTmLQkFfr97q4s3Rf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 out. 2020.

MARTINS, P. de S. Pior a emenda que o soneto: os reflexos da EC 95/2016. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 12, n. 23, p. 227-238, jul./out. 2018. DOI: <https://doi.org/10.22420/rde.v12i23.869>. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/download/869/pdf>. Acesso em: 22 out. 2020.

MELO, S. D. G.; ROCHA, F. M. Carreira, remuneração e piso salarial docente na rede municipal de educação de Belo Horizonte. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 45, e194440, 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1678-4634201945194440>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/pq3SzmPsNqj9kzmKVPvKy3f/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 23 out. 2020.

MÉSZÁROS, I. **A educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

MIURA, B. H. *et al.* A Meta 17 do PNE 2014-2024: Vencimento salarial dos professores da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. **Fineduca: Revista de Financiamento da Educação**, Porto Alegre, v. 9, p. 1-20, 2019. DOI: <https://doi.org/10.17648/fineduca-2236-5907-v9-84090>. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/fineduca/article/view/84090>. Acesso em: 18 jul. 2021.

NUNES, C. P.; TEIXEIRA, E. C. N. S. A valorização docente e a Lei do Piso Salarial: um estado da arte. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 42,

2019. DOI: 10.5935/2238-1279.20190044. Disponível em:
<http://periodicos.estacio.br/index.php/reeduc/article/download/1886/47965978>. Acesso em:
22 out. 2020.

NASCIMENTO, A. B. **(Des)feitos e (d)feitos na composição remuneratória de docentes da rede estadual de educação básica de Rondônia no contexto das políticas do FUNDEB e PSPN [2006 a 2016]**. 2019. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2019. Disponível em:
<https://posgraduacao.ufms.br/portal/trabalho-arquivos/download/6405>. Acesso em: 22 out. 2020.

NASCIMENTO, A. B.; FERNANDES, M. D. E. Luta sindical para valorização docente na rede estadual de educação básica em Rondônia [2006 a 2016]. In: OLIVEIRA, R. T. C. de; CONDE, E. Í. L. M.; CONDE, F. M. (org.) **Seminários Regionais da ANPAE**, Campo Grande, MS, n. 3, 2018, p. 1-11. Disponível em:
http://seminariosregionaisanpae.net.br/numero3/1comunicacao/Capitulo02/Alessandra_Bertasi_Nascimento_E2Com.pdf. Acesso em: 21 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. **A recomendação da OIT/UNESCO de 1966 relativa ao Estatuto dos Professores e Recomendação de 1997 da UNESCO relativa ao Estatuto do Pessoal do Ensino Superior**. Paris, 5 de outubro de 1966. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0016/001604/160495por.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2021.

RONDÔNIA. **Decreto nº 23.599**, de 30 de janeiro de 2019. Cria e implanta o Código de Fonte 0152 - Recursos destinados ao atendimento do Piso Salarial dos Professores da Rede Pública Estadual. 2019a. Disponível em:
<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23599.pdf>. Acesso em: 5 mai. 2021.

RONDÔNIA. **Decreto nº 24.323**, de 5 de outubro de 2019. Atualiza os valores dos Anexos I e II da Lei complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012. 2019b. Disponível em:
[http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/ilovepdf_merged%20\(4\).pdf](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/ilovepdf_merged%20(4).pdf). Acesso em: 3 mai. 2021.

RONDÔNIA. **Governo assina decreto que atualiza e regulariza piso nacional do magistério de quase 15 mil professores da rede**. 7 out. 2019c. Disponível em:
<http://www.rondonia.ro.gov.br/governo-assina-decreto-que-atualiza-e-regulariza-piso-nacional-do-magisterio-de-quase-15-mil-professores-da-rede/>. Acesso em: 22 out. 2020.

ROSSI, P.; OLIVEIRA, A. L. M.; ARANTES, F. Austeridade e impactos no Brasil: ajuste fiscal, teto de gastos e o financiamento da educação pública. **Friedrich-Ebert-Stiftung: análise**, São Paulo, n. 33, p. 1-19, 2017. Disponível em: <http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/13751.pdf>. Acesso em: 22 out. 2020.

SAVIANI, D. A crise política no Brasil, o golpe e o papel da educação na resistência e na transformação. In: LUCENA, C.; PREVITALLI, F. S.; LUCENA, L. (org.). **A crise da democracia brasileira**. Uberlândia: Navegando publicações, 2017. p. 196-211. Disponível em:
https://www.academia.edu/download/61353881/navegando.crise_na_educacao_moraes201720191127-47361-1kkvfum.pdf. Acesso em: 22 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Após 45 dias de greve trabalhadores em educação conquistam reposição de 10,06% para Professores e de 15,07% para Técnicos Educacionais.** 6 abr. 2018a. Disponível em: encurtador.com.br/cjCFJ. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Depois de 12 horas de ocupação, trabalhadores em educação deixam o prédio da Seduc em Porto Velho.** 23 mar. 2018b. Disponível em: encurtador.com.br/cgBNY. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Estatuto.** Porto Velho: Sintero, [1989?]. Disponível em: <https://sintero.org.br/downloads/estatuto-do-sintero.pdf>. Acesso em: 01 jan. 2021.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Governo entra com ação na Justiça pedindo a ilegalidade da greve e tenta censurar notícias sobre o movimento.** 28 fev. 2018c. Disponível em: encurtador.com.br/pzAHW. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Greve da educação atinge todo o Estado no primeiro dia.** 21 fev. 2018d. Disponível em: <https://sintero.org.br/noticias/geral/greve-da-educacao-atinge-todo-o-estado-no-primeiro-dia/1264>. Acesso em: 17 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Irresponsabilidade e falta de compromisso do Governo na divulgação de tabela salarial revolta os trabalhadores em educação estaduais.** 9 out. 2019a. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/irresponsabilidade-e-falta-de-compromisso-do-governo-na-divulgacao-de-tabela-salarial-revolta-os-trabalhadores-em-educacao-estaduais/1760>. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Justiça manda Estado corrigir vantagem pessoal em 5,87% desde 2014.** 7 mar. 2019b. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/justica-manda-estado-corriger-vantagem-pessoal-em-587-desde-2014/1519>. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Negociação com o governo do Estado garante Piso do Magistério retroativo a janeiro, aumento do valor para licença prêmio em pecúnia e atualização das progressões.** 6 ago. 2019c. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/negociacao-com-o-governo-do-estado-garante-piso-do-magisterio-retroativo-a-janeiro-aumento-do-valor-para-licenca-premio-em-pecunia-e-atualizacao-das-progressoes-/1696>. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Negociações salariais com o governo do estado não avançam em nova reunião com a MENP.** 7 set. 2017a. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/negociacoes-salariais-com-o-governo-do-estado-nao-avancam-em-nova-reuniao-com-a-menp/864>. Acesso em: 15 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Piso Salarial do Magistério é reajustado para R\$2.886,24 em 2020.** 17 jan. 2020a. Disponível em:

<http://www.sintero.org.br/noticias/geral/piso-salarial-do-magisterio-e-reajustado-para-r288624-em-2020/1847>. Acesso em: 17 fev. 2021.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Projeto de Lei que garante o Piso Salarial do Magistério é aprovado na ALE/RO.** 10 set. 2019d. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/projeto-de-lei-que-garante-o-piso-salarial-do-magisterio-e-aprovado-na-alero/1733>. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Seduc ignora pedidos de audiência:** Sintero vai tentar dialogar diretamente com Confúcio Moura. 01 mar. 2017b. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/seduc-ignora-pedidos-de-audiencia-sintero-vai-tentar-dialogar-diretamente-com-confucio-moura/773>. Acesso em 15 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sem proposta:** Governo Confúcio demonstra falta de compromisso com a educação. 13 mar. 2018e. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/sem-proposta-governo-confucio-demonstra-falta-de-compromisso-com-a-educacao/1286>. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero apresenta tabela salarial com os valores em conformidade com a Lei 680/2012.** 18 out. 2019e. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/sintero-apresenta-tabela-salarial-com-os-valores-em-conformidade-com-a-lei-6802012/1775>. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero busca na Justiça diferença salarial do Piso do Magistério desde 2012.** 01 nov. 2019f. Disponível em: <https://sintero.org.br/noticias/geral/sintero-busca-na-justica-diferenca-salarial-do-piso-do-magisterio-desde-2012/1795>. Acesso em 20 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero cobra novamente da Seduc valorização para os trabalhadores em educação.** 15 ago. 2019g. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/sintero-cobra-novamente-da-seduc-valorizacao-para-os-trabalhadores-em-educacao/1706>. Acesso em: 17 ago. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero convoca trabalhadores em educação para a greve geral dia 28/04.** 25 abr. 2017c. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/sintero-convoca-trabalhadores-em-educacao-para-a-greve-geral-dia-2804/818>. Acesso em: 15 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero divulga relatório do número de filiados e convida os trabalhadores em educação a fazerem parte dessa família.** 24 dez. 2018f. Disponível em: <https://sintero.org.br/noticias/geral/sintero-divulga-relatorio-do-numero-de-filiados-e-convida-os-trabalhadores-em-educacao-a-fazerem-parte-dessa-familia/1486>. Acesso em: 28 ago. 2021.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero encaminha ofício ao governo sobre implantação do Piso do Magistério e requer na Justiça o pagamento retroativo desde 2014.** 7 fev. 2019h. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/sintero-encaminha-oficio-ao-governo-sobre->

implantacao-do-piso-do-magisterio-e-requer-na-justica-o-pagamento-retroativo-desde-2014/1499. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero intensifica campanha em favor do Fundeb permanente e pede apoio da categoria.** 14 jul. 2020b. Disponível em: <https://sintero.org.br/noticias/geral/sintero-intensifica-campanha-em-favor-do-fundeb-permanente-e-pede-apoio-da-categoria-/2052>. Acesso em: 18 fev. 2021.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero já entrou com ação na Justiça para garantir reajustes do Piso do Magistério não pagos.** 8 fev. 2019i. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/sintero-ja-entrou-com-acao-na-justica-para-garantir-reajustes-do-piso-do-magisterio-nao-pagos/1500>. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero mobiliza trabalhadores em educação em todo o estado após nova reunião com a MENP.** 14 jun. 2017d. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/sintero-mobiliza-trabalhadores-em-educacao-em-todo-o-estado-apos-nova-reuniao-com-a-menp/835>. Acesso em: 15 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero solicita audiência de conciliação na Justiça e multa para o estado.** 9 mar. 2018g. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/sintero-solicita-audiencia-de-conciliacao-na-justica-e-multa-para-o-estado/1279>. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero tem audiência na Seduc para cobrar o cumprimento do Plano de Valorização dos Trabalhadores em Educação.** 29 jan. 2018h. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/sintero-tem-audiencia-na-seduc-para-cobrar-o-cumprimento-do-plano-de-valorizacao-dos-trabalhadores-em-educacao/1247>. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero tem nova audiência com o Secretário de Educação para cobrar pontos do Plano de Valorização.** 5 jul. 2019j. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/sintero-tem-nova-audiencia-com-o-secretario-de-educacao-para-cobrar-pontos-do-plano-de-valorizacao/1656>. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Sintero tem nova rodada de negociações com o governo sobre a pauta de reivindicações de 2017.** 28 mar. 2017g. Disponível em: <http://www.sintero.org.br/noticias/geral/sintero-tem-nova-rodada-de-negociacoes-com-o-governo-sobre-a-pauta-de-reivindicacoes-de-2017/798>. Acesso em: 15 de out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Trabalhadores em educação aprovam adesão à greve geral a partir do dia 15 de março.** 8 mar. 2017e. Disponível em: encurtador.com.br/aemBY. Acesso em: 15 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Trabalhadores em educação de Rondônia ocupam prédio da Seduc em Porto Velho.** 23 mar. 2018j. Disponível em: encurtador.com.br/nEHN4. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Trabalhadores em Educação de Rondônia Fecham BR364 em Candeias e Vilhena.** 2018i. Disponível em: encurtador.com.br/myzHN. Acesso em: 16 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Trabalhadores em educação do Estado fazem paralisação de um dia na segunda-feira, 16/10.** 10 out. 2017f. Disponível em: encurtador.com.br/ctuFK. Acesso em: 15 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Valor do piso do magistério deverá ser de R\$ 2.557,73 em 2019.** 8 jan. 2019k. Disponível em: encurtador.com.br/x2579. Acesso em: 17 out. 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **VITÓRIA DA MOBILIZAÇÃO:** Regulamentação do FUNDEB é sancionada sem vetos. 26 dez. 2020c. Disponível em: encurtador.com.br/qIKSZ. Acesso em: 17 fev. 2021.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Vitória para os trabalhadores em educação:** implantação da progressão e pagamento do retroativo. 11 out. 2017h. Disponível em: encurtador.com.br/czIQ7. Acesso em: 15 out. 2020.